

---

REGIMENTO INTERNO

COMITÊ DE SEGURIDADE

---



# SUMÁRIO

- 03 OBJETIVO
- 03 COMPOSIÇÃO
- 04 COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES
- 05 DEVERES DOS MEMBROS
- 05 FUNCIONAMENTO E DECISÃO
- 06 DISPOSIÇÕES FINAIS

## ELABORAÇÃO

POUPREV - Fundação de Seguridade Social

## APROVAÇÃO

- a) Decisão na 5ª reunião ordinária da Diretoria Executiva, de 23/05/2025.
- b) Decisão na 6ª reunião ordinária do Conselho Deliberativo, de 26/06/2025.

## VIGÊNCIA

Esta política entrará em vigor a partir da data de sua aprovação, por prazo indeterminado e deverá ser avaliada de forma contínua, sendo revisada e atualizada, conforme necessário, oportuno ou obrigatório em virtude de legislação ou regulamentação superveniente.



## Objetivo

Art. 1º O Comitê de Seguridade é uma instância consultiva e de apoio à Diretoria Executiva, instituído com a finalidade de fortalecer a governança do plano de benefício da POUPREV.

Art. 2º O Comitê tem como objetivo central promover a integração entre as áreas técnicas e assegurar o cumprimento da missão da Entidade, aprimorando a interação, comunicação e promovendo melhores práticas nas políticas de seguridade.

Art. 3º Adicionalmente, o Comitê visa proporcionar maior transparência e agilidade na tomada de decisões, bem como aprimorar o monitoramento dos resultados e a comunicação com os participantes, contribuindo para a sustentabilidade do plano.

## Composição

Art. 4º O Comitê de Seguridade será composto por membros designados, conforme deliberação da Diretoria Executiva.

§ 1º A composição titular do Comitê será a seguinte:

I - Presidente da Entidade;

II - Diretores da Entidade;

III - Dois membros da equipe de Seguridade da Entidade.

§ 2º A coordenação do Comitê ficará a cargo do Diretor de Seguridade. Na ausência do Diretor de Seguridade um dos membros da Diretoria Executiva conduzirá a reunião.

§ 3º Poderão ser convidados a participar das reuniões, sem direito a voto, outros participantes cuja presença seja julgada



oportuna ou necessária para a discussão dos assuntos pautados.

Art. 5º O quórum mínimo para realização das reuniões e deliberações será de 03 (três) membros.

## Das Competências e Atribuições

Art. 6º São competências e atribuições do Comitê de Seguridade:

I - Analisar criticamente questões relativas à gestão dos planos de benefícios;

II - Avaliar riscos inerentes aos planos de benefícios e propor medidas mitigadoras;

III - Acompanhar a execução e a adequação das políticas de seguridade;

IV - Promover a integração e o alinhamento entre as áreas técnicas da Entidade relacionadas à seguridade;

V - Oferecer subsídios e pareceres técnicos à Diretoria Executiva para a tomada de decisões estratégicas em seguridade;

VI - Acompanhar o monitoramento dos resultados dos planos sob o aspecto da seguridade;

VII - Contribuir para o aprimoramento da comunicação com os participantes sobre temas de seguridade.

§ 1º As atribuições do Comitê devem focar nas "atividades fim" relacionadas à seguridade, evitando o detalhamento de atividades operacionais ou rotineiras.



## Dos Deveres dos Membros

Art. 7º São deveres e responsabilidades dos membros do Comitê de Seguridade:

- I - Participar das reuniões para as quais forem convocados, justificando eventuais ausências;
- II - Declarar qualquer situação que possa configurar potencial conflito de interesse sobre os assuntos em pauta;
- III - Manter sigilo sobre as informações e discussões realizadas no âmbito do Comitê;
- IV - Exercer suas funções com diligência, lealdade, ética, transparência, prudência e excelência;
- V - Buscar a constante ampliação de seus conhecimentos sobre temas de seguridade e legislação pertinente;
- VI - Atuar de forma a preservar os interesses da Entidade e de seus participantes.

## Do Funcionamento e Decisão

Art. 8º O Comitê de Seguridade realizará reuniões periódicas, com pautas previamente definidas.

§ 1º A frequência das reuniões (ordinárias) e a possibilidade de reuniões extraordinárias serão estabelecidas em calendário divulgado pelo Coordenador.

§ 2º As reuniões serão convocadas pelo Coordenador do Comitê (Diretor de Seguridade).

§ 3º A participação nas reuniões poderá ocorrer de forma



presencial ou remota, utilizando tecnologias de videoconferência ou outras formas de comunicação à distância, conforme regulamentação.

Art. 9 As decisões do Comitê serão tomadas por maioria simples dos votos dos membros presentes, respeitado o quórum mínimo.

Art. 10 As decisões e discussões relevantes do Comitê deverão ser formalizadas, seja por meio de atas de reunião ou relatórios.

## Das Disposições Finais

Art. 11 O presente Regimento Interno vigerá enquanto o Comitê de Seguridade existir. Propostas de alteração neste Regimento deverão ser submetidas à aprovação da instância superior competente.

Art. 12. Os casos omissos neste Regimento serão encaminhados pelo Coordenador do Comitê à Diretoria Executiva para análise e deliberação, ou à instância superior pertinente, conforme a natureza do tema.

Art. 13. Este Regimento Interno deve ser interpretado em consonância com o Estatuto da Entidade, Regimento Geral e demais normas e políticas internas e externas aplicáveis.

# Fale conosco

Presidente: (61) 3314-7788

Diretor de Administração e Finanças: (61) 3314-7516

Diretor de Seguridade: (61) 3314-7973

## DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

(61) 3314-7517/ 7918

[pouprev.financas@poupex.com.br](mailto:pouprev.financas@poupex.com.br)

## DIRETORIA DE SEGURIDADE

(61) 3314-7555

[pouprev.seguridade@poupex.com.br](mailto:pouprev.seguridade@poupex.com.br)

## EQUIPE DE SUPORTE, CONTROLADORIA E OPERAÇÕES

(61) 3314-7850/7986

[pouprev.eqsc@poupex.com.br](mailto:pouprev.eqsc@poupex.com.br)

[pouprev@poupex.com.br](mailto:pouprev@poupex.com.br)

[pouprev.com.br](http://pouprev.com.br)

[@pouprevida](https://www.instagram.com/pouprevida)

FOTOS: LEONARDO FINOTTI



**POUPREV**

**Fundação de Seguridade Social**